



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
5ª Vara Cível

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO REMUNERADO

Edital nº. 01/2016

A DR^a. **LILIAN RESENDE CASTANHO SCHELBAUER**, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 5.^a VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Judiciário nº. 456/2011 - Regulamento do Programa de Estágios no Poder Judiciário do Estado do Paraná, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de Estagiário de Graduação Remunerado, a ser regido pelas cláusulas a seguir:

I. DAS VAGAS

1.1. São oferecidas **2 (duas) vagas para Estagiário de Graduação Remunerado**, sendo uma vaga para vínculo junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e uma vaga para vínculo junto ao Cartório da 5.^a Vara Cível desta Comarca, havendo classificação até o 5.^o colocado, para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2. As vagas ora oferecidas referem-se a estágio não obrigatório, definido no §2.^o do artigo 1.^o do Decreto n.^o 456/2011 como aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. O estágio obrigatório, definido no §1.^o do referido artigo como aquele cuja carga horária é requisito para obtenção de diploma, somente é concedido sem ônus para o Poder Judiciário, como prescreve o artigo 12 do Regulamento.



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
5ª Vara Cível

2. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

2.1. Poderão se inscrever os estudantes que estejam regularmente matriculados no curso de Direito, **a partir do 3º ano (5º semestre letivo), inclusive.**

2.2. Conforme artigos 2.º, 19, 20 e 21 do Decreto n.º 456/2011, constituem requisitos para o exercício da função de estagiário:

- a) ser maior de dezesseis anos;
- b) comprovar matrícula e frequência regular a curso de graduação em Direito;
- c) não ser servidor público;
- d) não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou assessoramento no Poder Judiciário;
- e) não estar vinculado a escritório de advocacia ou a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná;
- f) não registrar antecedente criminal nem responder a processo penal.

2.3. Comprovada a existência de condenação criminal ou processo criminal em curso, cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos.

3. DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1. A jornada de estágio é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nos termos do artigo 14 do Decreto Judiciário n.º 456/2011.

3.1.1. A jornada diária será exercida no período de 12h às 18h.



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
5ª Vara Cível

3.1.2. A carga horária será reduzida pela metade nos períodos de avaliação de aprendizagem.

3.1.2.1. Para pleitear a redução da jornada, o estagiário deverá apresentar declaração da instituição de ensino para o supervisor com antecedência de 3 (três) a 5 (cinco) dias.

3.2. O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$1.050,84 (um mil, cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), a ser reajustado anualmente na mesma data e no mesmo percentual do reajuste dos servidores do Poder Judiciário.

3.3. O estagiário receberá ainda auxílio-transporte, em valor definido por ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, atualmente no valor de R\$7,40 (sete reais e quarenta centavos) por dia estagiado.

3.4. O pagamento da bolsa-auxílio será feito até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante crédito dos valores em conta bancária do estagiário.

4. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1. O estágio terá duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, nos termos do artigo 16 do Decreto Judiciário n.º 456/2011.

4.2. O prazo do estágio só poderá ser prorrogado se for comprovada a aprovação do estagiário no período letivo anterior.

4.3. A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais.

4.4. O prazo de 02 (dois) anos será considerado em cada nível de ensino, nível médio, superior e pós-graduação, podendo o candidato, que já tenha estagiado em um nível, pleitear vaga em outro, desde que o prazo em cada nível não ultrapasse 02 (dois) anos.



**Poder Judiciário do Estado do Paraná
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
5ª Vara Cível**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de 22.2.2016 a 25.2.2016, no horário de 12h às 18h, na assessoria do gabinete da 5.ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, localizado na Avenida Cândido de Abreu, n.º535, Centro, Curitiba ou por intermédio do e-mail - vale@tjpr.jus.br, com envio da documentação em anexo.

5.2. Para se inscrever o candidato deverá:

- a. entregar fotocópia legível da cédula de identidade;
- b. entregar currículo contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso.

5.3. Por ocasião de eventual contratação, o candidato aprovado deverá entregar os seguintes documentos:

- a. fotocópia legível do CPF;
- b. fotocópia legível do comprovante de residência;
- c. declaração de matrícula expedida pela instituição de ensino;
- d. certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal e pelo Ofício Distribuidor Criminal da Comarca em que o candidato é domiciliado.

5.4. As declarações apresentadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

5.5. Serão admitidas inscrições por procuração.



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
5ª Vara Cível

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada mediante prova objetiva e subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. As matérias cobradas serão:

- a. Direito Civil: pessoas; fatos e negócios jurídicos; atos ilícitos; prescrição e decadência; direito das obrigações; direito das coisas; responsabilidade civil;
- b. Direito Processual Civil (em vigência): processo de conhecimento; processo de execução incluindo o cumprimento de sentença; processo cautelar;
- c. Código de Defesa do Consumidor;
- d. Noções de Direito Constitucional.

6.3. Haverá entrevista com a magistrada, de caráter eliminatório.

6.4. Da prova escrita (objetiva e subjetiva)

6.4.1. A prova objetiva consistirá em 10 questões.

6.4.2. A prova subjetiva consistirá em 3 questões. Serão analisadas a organização das ideias expostas, as correções ortográfica e gramatical.

6.4.3. A prova escrita será realizada na data de 29.2.2016, às 09h30m, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, localizado na Avenida Cândido de Abreu, n.º535, Centro, Curitiba, devendo o candidato comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 minutos do início da prova.

6.4.4. A prova escrita terá duração de 3 (três) horas.



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
5ª Vara Cível

6.4.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova designado no edital munido do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição, do comprovante de inscrição, de caneta esferográfica azul ou preta.

6.4.6. A prova escrita terá nota máxima de 10,0 (dez) pontos e será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, nota 6,0 (seis).

6.4.7. A lista de aprovados na prova escrita será divulgada no edifício do fórum no dia 2.3.2016 até às 18 horas e conterà os nomes e as notas dos candidatos.

6.5. Da entrevista e análise de currículo

6.5.1. Os cinco primeiros candidatos que compuserem a lista de aprovados serão convocados para entrevista pessoal com o magistrado, de caráter eliminatório, a ser realizada no dia 4.3.2016, às 15h00, no gabinete da Juíza de Direito Substituta da 5.ª Vara Cível da Comarca de Curitiba.

6.5.2. Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados serão analisados pela magistrada, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

6.5.3. A entrevista terá nota máxima de 10,0 (dez) pontos e será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, nota 6,0 (seis).

6.6. O primeiro colocado assumirá a vaga com vínculo junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o segundo colocado assumirá a vaga com vínculo junto à Escrivania.

6.7. A lista de classificação final será publicada na sede do Fórum local no dia 8.3.2016 até às 18 horas.

6.8. Na hipótese de empate, terá preferência o candidato mais idoso.



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
5ª Vara Cível

6.9. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que residir na Comarca.

6.10. O resultado do processo seletivo será homologado pela Juíza Supervisora do Estágio, sendo a homologação publicada no Edifício do Fórum.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A validade do procedimento seletivo é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação do resultado final no fórum local, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso, contudo observar-se-á a classificação final e o prazo de validade para o efeito de convocação.

8.2. Os candidatos aprovados, observadas a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação, serão convidados para celebrar termo de compromisso, a ser firmado entre o candidato, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino e o Cartório a depender da classificação.

8.3. Os candidatos aprovados que não forem imediatamente convidados comporão um cadastro de reserva para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de vagas abertas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

8.4. Caso o candidato manifeste a vontade de não firmar o termo de compromisso, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados.



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
5ª Vara Cível

9. DA FUNÇÃO

9.1. O estagiário exercerá suas atribuições junto à 5.ª Vara Cível da Comarca de Curitiba.

9.2. Ao estagiário serão designadas funções compatíveis com o aprendizado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O estágio não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça.

10.2. As ocorrências não previstas neste edital, nem no Decreto Judiciário n.º 456/2011, bem como os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo supervisor do estágio.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2016.

LILIAN RESENDE CASTANHO SCHELBAUER

Juíza de Direito Substituta